



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Edital nº 8 de 22 de agosto de 2020.**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTUDOS**

O Diretor Geral do Campus Pedreiras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus Pedreiras**.

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do Campus Pedreiras.

**2. CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	24/08/2020 à 28/08/2020
Período de Avaliação	31/08/2020 à 04/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	07/09/2020
Prazo para Recurso	08/09/2020 e 09/09/2020
Resultado do Recurso e Resultado Final	10/09/2020
Entrega do Termo de Compromisso	Até dia 17/09/2020

**3. DO PROGRAMA**

3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

32 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

33 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.

34 O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do Campus Pedreiras é de R\$ 64.920,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) conforme dotação orçamentária informada no processo 23249.011430.2020-00.

35 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>Duração</b>	<b>Período de Concessão</b>	<b>Valor Mensal</b>
Médio	30	4 meses	Setembro à Dezembro de 2020	260,00
Superior	3	4 meses	Setembro à Dezembro de 2020	400,00

#### **4. PÚBLICO ALVO**

4.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Pedreiras, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50).

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Inscrição online	Inscrição Presencial
24/08/2020 à 28/08/2020	Link: <a href="https://bit.ly/3hkxEgx">https://bit.ly/3hkxEgx</a>	IFMA 14h às 17h

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e poderá ser feita **presencialmente ou online**, juntamente com a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.8 que deverá ser anexada à ficha de inscrição online.

5.4 O aluno que optar pela inscrição presencial deverá comparecer ao IFMA/Pedreiras; usar máscara, levar sua própria caneta e obedecer as medidas de segurança e distanciamento social.

5.5 A inscrição presencial se dará por meio do preenchimento da ficha de inscrição on line e entrega de toda documentação necessária.

5.6 A inscrição online será feita por meio do link: <https://bit.ly/3hkxEgx> .

5.7 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no ato da inscrição será automaticamente eliminado da seleção.

**5.8 Documentos necessários para os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos:**

- I. Preencher Ficha de inscrição no link: <https://bit.ly/3hkxEgx>
- II. Quadro de Composição familiar Anexo 1
- III. Atualização do questionário socioeconômico;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade
- V. CPF do candidato;
- VI. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo II;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

VII. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2020;

VIII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

IX. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar **ou** cópia do **cartão e do extrato** com o valor recebido, se beneficiário.

## 6 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um (a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

6.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pelo (a) Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis após divulgação do resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será no dia 07/09/2020 e estará disponível no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá enviar o pedido para o email da CAE ([cae.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:cae.pedreiras@ifma.edu.br)) e utilizar o modelo que consta no Anexo VI.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 10/09/2020 no site do IFMA.

## 9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso do Programa Bolsa de Estudos, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 5 dias úteis para entregar ao Setor de Assuntos Estudantis o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

## **10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA**

10.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

10.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;
- III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. Solicitar desligamento.

10.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assuntos Estudantis para assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s).

11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Estudantis encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.5 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assuntos Estudantis constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

11.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Pedreiras, 22 de agosto de 2020.

**José Cardoso de Souza Filho**  
Diretor Geral  
IFMA- Campus Pedreiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO I**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

**Instruções para o preenchimento da autodeclaração:**

1. Na coluna **A**, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna **B**, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna **D**, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna **E**, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna **F**, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>Nome do integrante do núcleo familiar</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Benefício Social</b>	<b>Renda Bruta Mensal. R\$</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável financeiro

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO II**

**Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio**

**1-Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

**2-Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de renda (conforme Anexo III)

**3-Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo IV)

**4-Empresário:**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou  
b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**5-Estágio Remunerado e/ou bolsa**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou  
b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**6-Pensões Judiciais**

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou  
b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo V).

**7-Produtor Rural ou Agrícola:**

- a) Declaração fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa E  
b) Declaração de renda (conforme Anexo III)

**8-Trabalhador assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado.

**9-Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS PEDREIRAS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 01 de 12 março de 2020.

**ANEXO III**

**Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

**Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
trabalho como \_\_\_\_\_, no  
endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
tenho renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS PEDREIRAS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 01 de 12 março de 2020.

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_

e RG nº \_\_\_\_\_ residente na rua

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

**não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS PEDREIRAS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO V**

**Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

(     ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_

.

(     ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_

.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS PEDREIRAS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO VI**

**RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Enviar o recursopara o e-mail da CAE (cae.pedreiras@ifma.edu.br) .

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

**CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA:** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do requerente:** \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS PEDREIRAS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS – EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA**

1. Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ matriculado (a) no Curso de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) – Campus Pedreiras, selecionado (a) através do **EDITAL N° 08, de 22 de agosto de 2020** para o **Programa de Assistência Estudantil 2020**, na modalidade **Bolsa de Estudos**, declaro estar ciente que:

- 1.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.
- 1.2 A bolsa será concedida em 4 (quatro) parcelas.
- 1.3 Durante o período de vigência o/a estudante receberá o valor mensal de R\$ 260,00 para estudantes do ensino técnico e R\$ 400,00 para estudantes do ensino superior, a fim de custear despesas decorrentes de seu processo educacional.
- 1.4 O/A bolsista assume a responsabilidade de informar quaisquer mudanças que levem a não necessidade de permanência no programa.
- 1.5 O/A bolsista fica ciente de que terá o acompanhamento periódico de sua frequência e pontualidade às aulas, participação nas atividades e desempenho escolar.
- 1.6 O/A bolsista assume o compromisso de comparecer às reuniões e outras atividades quando convocado/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS PEDREIRAS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 1.7 O/A bolsista declara estar ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas resultará no seu desligamento da Bolsa, podendo o/a mesmo/a ser responsabilizado/a pelas falsas informações.
- 1.8 O/A bolsista que, por qualquer motivo, receber a referida bolsa indevidamente, terá obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s).

Pedreiras (MA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Bolsista

---

Assinatura do Responsável